

# FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008, DE 15 DE MARÇO DE 2021

ATUALIZA A NORMA TÉCNICA DE PADRONIZAÇÃO DE PASTAS NAS ILHAS DE EDIÇÃO DA TV UFG.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no inciso VII do Artigo 24 do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RTVE e no Art. 42 do REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO RTVE, com o objetivo de estabelecer a padronização de pastas e projetos, bem como a nomenclatura da retranca dos arquivos em todas as Ilhas de Edição, mantendo a mesma arquitetura a fim de otimizar a identificação e localização de quaisquer projetos e/ou produções audiovisuais por quaisquer empregados capacitados, baixa a presente:

### NORMA TÉCNICA DE PADRONIZAÇÃO DE PASTAS NAS ILHAS DE EDIÇÃO DA TV UFG

**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa atualiza e substitui a Norma Técnica de padronização de pastas nas Ilhas de Edição da TV UFG.

#### CAPÍTULO I

Do período de arquivamento *in loco*

**Art. 2º** - Os arquivos de Apoio de Edição de determinada produção audiovisual, tais como Trilhas, Imagens, Offs, Vídeos, Identidade Visual, projetos do Adobe Premiere, After Effects ou de quaisquer softwares de edição, armazenados localmente, deverão ser excluídos das Ilhas de Edição após 90 dias contados a partir da data em que a produção audiovisual foi exibida no sinal do ar da TV UFG ou na plataforma a que se destina, ou no caso de limitação de espaço de armazenamento na Ilha de Edição.

**Parágrafo único** - O critério de exclusão de arquivos e projetos a ser seguido será sempre do arquivo com Data de Criação mais antigo para o mais recente.

#### CAPÍTULO II

Da estrutura de pastas

**Art. 3º** - As pastas nas Ilhas de Edição e HDs de backup deverão seguir a seguinte estrutura e nomenclaturas.

#### PROGRAMAS

- ↳ NOME\_DO\_PROGRAMA
  - ↳ ID\_VISUAL
  - ↳ ANO\_MES\_DIA\_PGM\_XXX\_RETRANCA
    - ↳ Criação de uma pasta para cada 'quadro' presente no programa
    - ↳ EXPORTADOS

#### VINHETAS

- ↳ ANO\_MES\_DIA\_VH\_RETRANCA
- ↳ ANO\_MES\_DIA\_CH\_RETRANCA

## INTERPROGRAMACAO

↳ ANO\_MES\_RETRANCA

## PARCEIROS

↳ ANO\_MES\_DIA\_EMPRESA\_RETRANCA

## RTVE\_SERVICOS

↳ ANO\_MES\_DIA\_EMPRESA\_RETRANCA

## BACKUP\_CARTOES

↳ CARTAO\_NUMERO\_XX

↳ ANO\_MES\_DIA\_RETRANCA

**Parágrafo único** - Caso seja necessária a criação de outras pastas, as mesmas deverão seguir o mesmo padrão de nomenclatura indicado acima.

**CAPÍTULO III**

Da nomenclatura dos arquivos

**Art. 4º** - Para a nomenclatura da retransmissão dos arquivos deverá ser adotada a Instrução Normativa nº 002 – Gestão Documental da Memória da TV UFG, que define que para todas e quaisquer retransmissões deve-se utilizar letras maiúsculas, sem acento ou caracteres especiais, sem preposições, e o caractere *underline* ('\_') como separador entre palavras.

**CAPÍTULO IV**

Das disposições gerais

**Art. 5º** - Em caso de dúvidas técnicas, entrar imediatamente em contato com o(a) Diretor(a) de Engenharia e Operações através do e-mail [engenharia@rtve.org.br](mailto:engenharia@rtve.org.br) ou 62 99181-0369 para esclarecimentos.

**Art. 6º** - Outras definições não descritas nesta normativa serão analisadas e informadas caso a caso.



Silvana Coleta Santos Pereira

**Diretora Executiva da Fundação RTVE**